



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 PARA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; da Lei Orgânica do Município, bem como nas leis municipais vigentes, estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento e formação do cadastro de reserva dos cargos públicos de: Agente Administrativo; Assistente Social; Psicólogo; Dentista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8.666/1.993.

1.2. As normas contidas neste edital farão lei entre as partes e poderão ser impugnadas no prazo máximo de dez dias corridos, contados da data de publicação deste no sítio da www.hlprocessosseletivos.com.br.

1.3 O presente edital dispõe dos seguintes documentos anexos:

- a) ANEXO I – CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO;
- b) ANEXO II – VAGAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



- c) ANEXO III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;
- d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- e) ANEXO V – PONTUAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS;
- f) ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- g) ANEXO VII – CRONOGRAMA.

1.4. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa ao provimento do cargo do Quadro de Servidores do Município de União de Minas, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo II deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será realizado por meio de duas etapas:

I. Prova objetiva;

II. Prova de títulos. Para os cargos de nível superior.

1.5.1. A Prova objetiva será de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5.2. A divisão de conteúdos da prova objetiva encontra-se no Anexo III;

1.5.3. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo IV deste edital.

1.5.4. A prova de títulos será exclusiva aos cargos que exigem diploma de curso superior.

1.5.5. A prova de títulos será de caráter classificatório e ocorrerá apenas para os cargos de nível superior.

1.5.6. A tabela referente à prova de títulos encontra-se no Anexo V deste edital.

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.7. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.9. O Município de União de Minas e a HL Processos Seletivos e Concursos não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

1.10. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br.

1.11 As datas e prazos do presente processo seletivo estão previstas no Anexo VII

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. O presente edital prevê o provimento dos cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Dentista e Psicólogo(a).

2.2 A escolaridade mínima exigida para cada cargo está definida no Anexo I deste edital.

2.3. A comprovação da escolaridade, quando exigido para o cargo, será feito através da apresentação do diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe, quando for o caso, conforme relacionados nas alíneas "s" e "t" do subitem 17.4 deste Edital.

2.4. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.5. Os cargos de provimento terão carga horária conforme estabelecido no Anexo I deste edital.



2.6. O candidato nomeado estará submetido às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de União de Minas e nas Leis nas legislações municipais vigentes.

2.7. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo VI deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante a contratação e abertura de vagas de cadastro de reserva, conforme Anexo II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo será contratado temporariamente, se comprovar no momento da convocação:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data da contratação.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante decisão final proferida em sede de processo administrativo.

h) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.



4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo para o qual foi aprovado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de União de Minas e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

5.7. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.



6. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 08 (oito) de abril de 2022 às 23 (vinte e três) horas do dia 13 (treze) de abril de 2022.

6.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União de Minas – Edital N° 01/2022.

6.3. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de União de Minas, por meio de pagamento eletrônico disponibilizado no ato da inscrição online, até a data estabelecida no cronograma do processo seletivo (anexo VI deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

6.4. A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos que possuam como requisito nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos que possuam como requisito nível superior.

6.5. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

6.6. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 15.

6.7. O Município disponibilizará um computador com acesso à internet para os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo, mas não tenham acesso ao mesmo.

6.8. O computador disponível para realização da inscrição será disponibilizado na Sala Mineira de Empreendedores, localizada na Rua 05, n°1023, centro, União de Minas no horário de 7h:00min às 13h:00min.

6.9. A Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam pelas inscrições não finalizadas e informações realizadas no computador cedido pelo ente municipal.



7. PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.

7.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; *ou*

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

7.1.2. Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.

7.1.3. De acordo com o Decreto nº 6.135/2007, entende-se família como “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio”.

7.2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através do endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, em período e horário estabelecidos no Anexo VII deste edital.

7.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, selecionar o item “PEDIDO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ISENÇÃO”, preencher o formulário e anexar os documentos, conformes os subitens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.1. Para inscritos no CadÚnico:

- a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
- c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.1.1. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

7.3.2. Para doadores de medula óssea:

- a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
- c) Fotocópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.4. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar o pedido de isenção nos termos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
- e) não enviar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo.

7.6. Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

7.7. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

7.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



7.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

7.10. A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo (Anexo VII deste Edital).

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

8.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia e realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

8.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela banca organizadora.

8.2.2. A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS e a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG assegurarão aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

8.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

8.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de União



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



de Minas e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no ato de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

8.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 8.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

8.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

8.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

8.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

8.8. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

8.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 8.9.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



8.9.1. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição e encaminhar o Laudo médico para o endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com.

8.9.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.9.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Processo Seletivo no dia da aplicação das provas.

8.9.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

8.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.9.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

8.9.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

8.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.9.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

8.9.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



8.9.10. A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no presente edital, disponível no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.

9.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato.

9.2.1 Somente o comprovante de inscrição é capaz de comprovar a efetivação da inscrição, devendo, eventuais problemas relativos ao não recebimento de comprovante ser informado via e-mail até o prazo final de inscrição.

9.2.2 O pagamento da taxa de inscrição não induz ao deferimento da mesma, devendo ser todo o formulário preenchido pelo candidato, o qual somente é comprovado mediante o recebimento do e-mail de comprovação de inscrição.

9.3. É obrigação do candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.

9.4. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com, em até 3 (três) dias corridos após o término do período de inscrições.

9.5. Transcorrido a data de (três dias corridos após o término das inscrições) as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.



9.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Tapira e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 9.5.

9.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 9.5.

9.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 9.5. não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.7. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência quanto aos horários de provas, será considerado a inscrição mais recente.

9.8. Após o término do período de inscrições, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

10. DAS PROVAS

10.1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de duas etapas (prova objetiva e prova de títulos) para os cargos com nível superior e de etapa única (prova objetiva) para os demais cargos.

10.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 30 de abril de 2022 no Município de União de Minas - MG, e terá duração máxima de 03 (três) horas.

10.1.2.1. A prova será realizada no turno Vespertino, iniciando, impreterivelmente, às 13h:00min e finalizando até às 16h:00min.

10.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br.

10.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

10.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos pela banca examinadora deste Processo Seletivo, de que trata o subitem 10.1 deste Edital.



10.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

11.2. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

11.3. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos Anexo III deste Edital.

11.4. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no Anexo IV deste Edital.

11.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

11.6. Das condições de realização das Provas:

11.6.1. As provas serão aplicadas em União de Minas/MG, no dia 30/04/2022, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

11.6.2. A prova será realizada no turno Vespertino, com duração total de 3 (três) horas, iniciando, impreterivelmente, às 13h:00min e finalizando às 16h:00min.

11.6.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

11.6.3. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.5.

11.6.4. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1h:00min (uma hora) do início das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



11.6.5. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.

11.6.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na folha de rosto da prova.

11.6.7. O tempo de duração das provas abrange, assinatura do Cartão de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Cartão de Respostas e rascunho).

11.6.7. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.6.8. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

11.6.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, divulgado na forma prevista no Edital.

11.6.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

11.6.11. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 11.6.10.

11.6.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 11.6.13 deste Edital.

11.6.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB ou CRC.), Carteira de Trabalho e



Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos.

11.6.13.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH eletrônica). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.6.14 deste edital.

11.6.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

11.6.15. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 11.6.14 deste Edital não poderá fazer a prova.

11.6.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

11.6.17. O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

11.6.18. O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.

11.3.19. O candidato que não seguir as determinações dos itens 11.6.17. e 11.6.18. será desclassificado.

11.6.20. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.6.21. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela HL PROCESSOS SELETIVOS, salvo o previsto no subitem 8.9.6. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



11.7.22. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

11.7.23. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

11.7.24. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 11.6.10 e 11.6.13 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de União de Minas e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.7.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

11.7.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

11.7.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Banca Organizadora.

11.7.27. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.7.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

11.7.29. O candidato não poderá levar o caderno de questões da Prova Objetiva.



11.7.30. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchido e assinado ao Aplicador de Sala.

11.7.31. O fechamento dos portões do local de prova ocorrerá às 12h:59min. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, durante a realização das provas.
- h) Deixar de entregar os cadernos da Prova Objetiva e as respectivas Folhas de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova.
- i) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

11.7.33. Caso ocorra alguma situação prevista nos subitens 11.6.31 e 11.6.32 deste Edital, a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de União de Minas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS no que lhe couber.

11.7.34. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

11.7.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.7.36. Não haverá substituição do Cartão de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

11.7.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

11.7.38. Na correção do Cartão de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

11.7.39. Será considerada nula o Cartão de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.7.40. Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br conforme cronograma previsto no anexo VII.



11.7.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos será exclusiva para os cargos com exigência de diploma de nível superior.

12.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

12.3. A tabela referente à prova de títulos encontra-se no Anexo V deste edital.

12.4 A pontuação máxima será de 05 pontos.

12.5. A pontuação será somada a nota da Prova Objetiva.

12.6. O candidato deverá enviar os comprovantes dos títulos exclusivamente nos termos do edital.

12.7. O envio dos comprovantes deverá ser feito exclusivamente no site: www.hlprocessosseletivos.com.br, no campo que concerne ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União de Minas, "PROVA DE TÍTULOS".

12.8. A data para o envio dos comprovantes de títulos é de 14 de maio de 2022 a 17 de maio de 2022.

12.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento do item 12.8.

12.10. A Prefeitura Municipal de União de Minas e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



13 - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

13.1 A realização do Processo Seletivo seguirá todos os protocolos sanitários, previstos pelo Decreto Municipal mais recente no que concerne às medidas de proteção ao COVID-19, devido a atual conjuntura pandêmica.

13.2 Todos os candidatos deverão utilizar máscara de proteção contra a COVID-19 para realizar a prova objetiva.

13.3 Não será permitido a entrada ou permanência de candidatos sem máscara, sob nenhuma circunstância, para a realização da prova objetiva.

14. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

14.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual a soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

14.1.2. Para os cargos que não necessitam de diploma de nível superior, a nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

14.2. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

14.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade maior.
- b) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

14.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.6. O resultado final deste Processo Seletivo será disponibilizado, por download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hjprocessosseletivos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será



veiculado no Diário Oficial do Município, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição.
- b) Contra o gabarito preliminar, o conteúdo das questões da Prova Objetiva e a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- c) Contra o resultado parcial da Prova de Títulos.

15.2. Os recursos mencionados no item 15.1 deverão ser protocolados entre as 09h00min do primeiro dia subsequente a data de publicação do ato objeto de recurso, até as 23h59min do terceiro dia, exclusivamente, via internet pelo correio eletrônico processosseletivos.hl@gmail.com.

15.3. Os recursos devem seguir as determinações:

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

15.4. Não serão aceitos recursos coletivos.

15.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.



c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico definido no item 15.2.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 15.2.

15.6. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 15.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

15.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 15.1 deste Edital.

15.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br.

15.9. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 15.1 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso será enviada via e-mail para o candidato.

15.10. A decisão de que trata o subitem 15.1 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

15.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

15.12. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13. Na ocorrência do disposto nos itens 15.3 (recursos atinentes a nota da prova) deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

15.14. Não haverá reapreciação de recursos.



15.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

15.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

15.18. A Prefeitura Municipal de União de Minas e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será realizado pelo Prefeito Municipal e publicado no sítio: www.hlprocessosseletivos.com.br e no Diário Oficial do Município.

17. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO.

17.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2. A simples aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito adquirido quanto à contratação, devendo ser respeitado o interesse público referente à necessidade de abertura e convocação dos candidatos, no prazo de validade do Processo Seletivo.

17.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para a assinatura do contrato temporário, às suas expensas, quando convocado para nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



17.3.1. O Município de União de Minas/MG publicará o ato de nomeação dos candidatos no Diário Oficial do Município divulgado no endereço eletrônico <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>

17.3.2 O Município de União de Minas não procederá envio de e-mail, ligação telefônica ou outro meio que não o indicado no item 17.3.1 para proceder à convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

17.4. O convocado deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias corridos, obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da contratação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
- f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência com CEP;
- j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;

m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);

n) Qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;

p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>;

q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;

s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;

t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);

17.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A contratação temporária ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.

17.7. Quando o candidato não entregar a documentação para a contratação dentro do prazo previsto no item 17.4 deste edital, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De União de Minas o direito de convocar o próximo candidato.

17.8. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 17.4 deste Edital.



17.9. Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de União de Minas/MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.

18.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br.

18.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS (www.hlprocessosseletivos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

18.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação no endereço eletrônico da <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>.

18.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

18.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de União de Minas e da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não isentam o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

18.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br/> e/ou HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS (www.hlprocessosseletivos.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



18.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação nos sítios <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br/> e www.hlprocessosseletivos.com.br.

18.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.11. A Prefeitura Municipal de União de Minas e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

18.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos ou concursos anteriores.

18.13. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 15 deste Edital e no Anexo VII.

18.14. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

18.16. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes no comprovante de inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



a) Até a publicação da homologação do Processo Seletivo a que se refere, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais até o prazo previsto no item 9.4 deste edital.

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.

18.17. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e à HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não desobrigam o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

18.18. A Prefeitura Municipal de União de Minas e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

18.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no que a cada um couber.

18.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



veiculado no endereço eletrônico: <https://hlprocessosseletivos.com.br/> e a íntegra por meio de download do arquivo.

18.21. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

18.22. A aprovação e nomeação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente.

Geová Tomaz de Almeida

Prefeito Municipal de União de Minas/MG



ANEXO I

CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Denominação do cargo	Carga horária semanal	Escolaridade	Remuneração
Agente Administrativo	40 h/s	Ensino Médio Completo (2º grau completo)	R\$ 1.322,85
Assistente Social	20 h/s	Curso Superior em Serviço Social e registro em órgão competente	R\$ 2.403,68
Cirurgião(ã) Dentista – Estratégia Saúde da Família	40 h/s	Curso Superior em Odontologia e registro em órgão competente	R\$ 3.818,01
Psicólogo(a)	20 h/s	Curso Superior em Psicologia e registro em órgão competente	R\$ 2.403,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ANEXO II

VAGAS

Denominação do cargo	Vagas
Agente Administrativo	05 + CR
Assistente Social	01 + CR
Cirurgião(ã) Dentista – Estratégia Saúde da Família	01 + CR
Psicólogo(a)	01 + CR



ANEXO III

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

Área do conhecimento	Número de questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	05
Conhecimentos Específicos	10



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TODOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS PODEM SER
CONSULTADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

1. Língua Portuguesa

Interpretação de textos. Ortografia. Encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos; Acentuação Gráfica: sílaba, divisão silábica, sílaba tônica, regras de acentuação gráfica, uso da crase; Verbo: Flexão de número, pessoa, modo, tempo, voz; Uso da forma adequada do verbo; Verbos: regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Sintaxe: estrutura do período simples; Substantivo e Adjetivo: flexão e emprego.

2. Conhecimentos Gerais sobre o município de União de Minas e Legislação Municipal

Dados Históricos e Geográficos e leis municipais do município de União de Minas/MG.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Operação com números inteiros, fracionários e decimais; Sistema de numeração decimal; Equações de 1º e 2º graus; Regra de três simples; Razão e proporção; Porcentagem; Juros simples; Médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume; Noções de estatística: leitura e



análise de gráficos e tabelas; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Raciocínio Lógico; Resolução de situações-problema.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Internet e Intranet: Fundamentos; Conceitos de URL, links; E-mails; Navegadores (navegação, configuração, impressão de páginas); Sites de busca; Comunidades Virtuais (chats, fóruns, redes sociais e outros); Navegação segura. Sistema Operacional – Windows 10: Conceitos básicos; Conhecimento sobre usos dos recursos do sistema operacional (janelas, menus, barras de ferramentas, acessórios e ajuda); Manipulação e gerenciamento de arquivos e pastas; Execução de programas e aplicativos; Atalhos, Área de Trabalho, Área de Transferência e Painel de Controle. Pacote de escritório - Word 2010 e 2013: Manipulação de documentos; Formatação e edição; Tabelas e listas; Ortografia e idioma; Formulários e caixa de diálogo; Manipulação de documentos extensos; Mala direta; Macros: Estilos; Índices; Cabeçalho e Rodapé; Caixa de Texto; Parágrafos; Marcadores simbólicos e numéricos; Quebras e numeração de páginas; Impressão; Régua; Margens, orientação, tamanho da página e colunas. Pacote de escritório – Excel 2010 e 2013: Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; Manipulação de planilhas e pastas; Fórmulas, funções e auditoria de fórmulas; Manipulação e apresentação de dados; Gráficos e desenhos; Importação e exportação de dados; Proteção de planilhas e dados; Tabelas; Macros: Formatação de planilhas (mesclar células, formatação condicional, fontes de letras, formatação de células, inserir linhas e colunas, régua, margens, orientação, área de impressão, formato de página, impressão, dentre outros); Autofiltro, autopreenchimento; Congelar painéis; Validação de dados; Remover duplicados; Agrupar; Ordenação. Pacote de escritório – Power Point 2010 e 2013: Conceito de slide; Criação e edição de apresentações; □ Preparo de apresentações; Gráficos e desenhos; Macros: Impressão; Slide Mestre; Comentários; Modo de apresentação; Animação e transição de slides.

2. ASSISTENTE SOCIAL

Lei do SUAS a qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei nº 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com



deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000. Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei nº 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Trabalho do assistente social no SUAS; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

3. CIRURGIÃO DENTISTA –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.

Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti- inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017.



4. PSICÓLOGO(A)

Psicopatologias; Psicoterapia breve; Trabalho em grupos; Legislação saúde mental; Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico,- Orientação e Aconselhamento psicológico , - Dinamica de Grupo - Ética Profissional; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Lei 10.216/2001. Portaria nº 224/92. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.



ANEXO V

PONTUAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação Mestrado Doutorado * Em curso da área da saúde	2,0 pontos
2	Curso Superior (Graduação) na área da saúde.	1,5 pontos
3	Curso técnico na área da saúde.	1,0 ponto
4	Curso de formação, capacitação ou afim, na área da saúde, cujo conteúdo seja voltado para as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 40 horas ou mais.	0,5 pontos
5	Curso de formação, capacitação ou afim, na área da saúde, cujo conteúdo seja voltado para as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 8 horas até 20 horas.	0,2 pontos

*Observação: Cada candidato poderá apresentar até o limite máximo de 3 (três) títulos de cada linha.



ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

- Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos, fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo;
- Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
- Receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
- Manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
- Atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
- Executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
- Operar equipamentos de audiovisual, *fax*, *data show* e outros;
- Receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. ASSISTENTE SOCIAL

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município;
- Identificar e analisar problemas e necessidades sociais e materiais de munícipes, viabilizando o devido encaminhamento;
- Desenvolver trabalhos que visem a prevenção e o tratamento de desajustes de natureza biopsicossocial promovendo a integração dessas pessoas ao meio social, familiar e de trabalho;



- Propor e coordenar trabalhos de saúde pública visando o desenvolvimento integral do município;
- Propor e desenvolver programas de natureza social a serem desenvolvidos pelo município através de seus órgãos assistenciais e metas previamente estabelecidas;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

3. CIRURGIÃO DENTISTA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

- Prevenir, diagnosticar e tratar das enfermidades e afecções dos dentes e da boca de munícipes que procuram pelo serviço odontológico da Prefeitura Municipal;
- Ministras diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes de munícipes;
- Elaborar e aplicar medidas de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura;
- Sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventiva, para serem desenvolvidos nos diferentes níveis sociais o órgão do município;
- Acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado;
- Solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas;
- Preencher fichas individuais dos pacientes e relatórios mensal do trabalho realizado;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

4. PSICÓLOGO(A)

- Proceder ao estudo e a avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade e clientela atendida;
- Realizar o diagnóstico, orientação e terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento;
- Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, conforme solicitação prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



- Participar de aplicação de diretrizes pertinentes à política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Propor, desenvolver e coordenar programas de Saúde Pública junto à clientela que atende, visando o atendimento à Saúde integral da população;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.



ANEXO VII

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Publicação do edital	25/03/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br/
Prazo para impugnação do edital	04/04/2022	processosseletivos.hl@gmail.com
Período de inscrição	08/04/2022 a 13/04/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	10/04/2022 a 11/04/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/04/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Deferimento das inscrições	15/04/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Recursos contra o indeferimento das inscrições	18/04/2022 a 20/04/2022.	processosseletivos.hl@gmail.com
Resultado dos recursos e lista final dos inscritos	22/04/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



Prova objetiva	30/04/2022	Escola Municipal José Lucio de Sampaio, situada na Avenida 13, nº 854, Bairro Centro, CEP: , União de Minas/MG.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	02/05/2025	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Resultado parcial da prova objetiva	06/05/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Recursos contra o gabarito preliminar e resultado parcial da prova objetiva	09/05/2022 a 11/05/2022	processosseletivos.hl@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado final da prova objetiva	13/05/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Envio de documentos para Prova de Títulos	14/05/2022 a 17/05/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Resultado parcial da Prova de Títulos	20/05/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br
Recursos contra o resultado da Prova de Títulos	23/05/2022 a 25/05/2022	processosseletivos.hl@gmail.com
Resultado final e classificação final do Processo Seletivo	27/05/2022	Através do site: https://hlprocessosseletivos.com.br